



**TC Nº 59/2022-SETI-TECPAR-UEPG-UNICENTRO-  
UNIOESTE-UEL-UENP-UNESPAR-UEM**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO  
PARANÁ – TECPAR, A SUPERINTENDÊNCIA  
GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR (SETI), A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
PONTA GROSSA (UEPG), A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO  
PARANÁ (UNIOESTE), A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
(UNESPAR) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MARINGÁ (UEM)**

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Paraná tem como um de seus objetivos “implantar e induzir ambientes que propiciam estreito diálogo entre as instituições de pesquisa e a sociedade paranaense, visando identificar problemas reais e respectivas soluções científicas e tecnológicas e, assim, promover a inovação de qualidade”,

**O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**, empresa pública de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Cidade Industrial de Curitiba – CIC, CEP 81350-010, inscrito no CNPJ nº 77.964.393/0001-88, doravante denominado TECPAR, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Jorge Augusto Callado Afonso;

**A SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão estadual vinculado à governadoria do Estado do Paraná, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Pref. Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP 80210-170, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, doravante denominada SETI, neste ato representada por seu Superintendente Aldo Nelson Bona;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, autarquia estadual, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 4748, CEP 84030-900, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada UEPG, neste ato representada pelo reitor Miguel Sanches Neto;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, autarquia estadual, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Salvatore Renna, 875, CEP 85015-430, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada UNICENTRO, neste ato representada pelo reitor Fábio Hernandes;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, autarquia estadual, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua da Faculdade, 645, CEP 85.903-000, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0005-08, doravante denominada UNIOESTE, neste ato representada pelo reitor Alexandre Almeida Webber;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, autarquia estadual, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no Campus Universitário Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, CEP 86.057-970, inscrita no CNPJ nº 78.640.489/0001-53, doravante denominada UEL, neste ato representada pela reitora Marta Regina Gimenez Favaro;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, autarquia estadual, com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, doravante denominada UENP, neste ato representada pela reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, autarquia estadual, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Rio Grande do Norte, 1525, CEP 87701-020, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela Reitora Salete Paulina Machado Sirino.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, autarquia estadual, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, 5790, Zona 07, CEP 87020-900, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, doravante denominada UEM, neste ato representada pelo reitor Júlio Cesar Damasceno;

**RESOLVEM**, livremente e de comum acordo, ajustar e celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual será regido pelas premissas e condições, a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo fortalecer a articulação institucional entre as partes, conjugando competências para o desenvolvimento da Rede de Laboratórios Multiusuários, com a finalidade de dar suporte às atividades de pesquisas científicas e tecnológicas, disponibilizando equipamentos e serviços especializados, atendendo as demandas das Universidades Estaduais e do TECPAR, com o uso compartilhado dos espaços e equipamentos específicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução deste Termo de Cooperação se dará conforme proposto no respectivo regulamento, no qual constará a indicação de Comitê Gestor, a definição dos procedimentos de movimentação e utilização dos equipamentos e da gestão financeira, de forma a possibilitar a operacionalização da Rede.

**Sub-Cláusula Única:** Alterações, complementações ou ajustes que se fizerem necessários poderão ser propostos a qualquer tempo, desde que justificados e aprovados previamente pelas partes e serão implementados por meio de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

São atribuições comuns às partes:

- a) Propiciar, naquilo que couber, condições necessárias para o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira;
- b) Elaborar conjuntamente o Regulamento para as ações a serem executadas, garantindo a aderência da ação às missões e interesses das instituições e ao objeto do presente Termo;
- c) Conduzir todas as atividades com eficiência, adotando as práticas administrativas e técnicas adequadas;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução dos objetivos deste Termo, visando a otimização e/ou adequação, quando necessário;
- e) Criar obrigações de natureza legal, administrativa e técnica para o desenvolvimento de condições institucionais de manutenção, funcionamento e gerenciamento do regulamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO**

As Partes assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para que resulte alcançado o objetivo delineado na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As Partes comprometem-se a tratar como confidenciais as informações e documentos trocados de forma exclusiva, devendo utilizá-los única e exclusivamente para o fim pretendido na Cláusula Primeira do presente Termo.

**Sub-Cláusula Única:** Considerar-se-á como CONFIDENCIAL toda e qualquer informação, equipamento, conhecimento, documentação técnica, desenhos, modelos, amostras, especificações técnicas e demais informações, inclusive dados arquivados eletronicamente e os computadorizados, transmitidos por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico entre as Partes, em função do relacionamento estabelecido neste Termo, desde que devidamente identificadas como confidenciais, sendo vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução das informações quando não autorizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

Toda e qualquer divulgação de programas e projetos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica deverá estar vinculada à anuência escrita dos partícipes e constar a fonte financiadora, quando houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS**

Os equipamentos e demais bens materiais que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em atenção ao presente instrumento serão incorporados ao patrimônio do respectivo partícipe que o adquiriu, podendo ser cedidos ao outro partícipe, mediante cessão ou comodato para assegurar a continuidade e manutenção do objeto da cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As formas de captação e distribuição dos recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação Técnica constarão nos termos específicos do respectivo regulamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser alterado mediante formalização de termo aditivo, que a este Instrumento se aderirá como parte integrante, após anuência das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em face da conveniência e oportunidade administrativa para a continuidade da cooperação, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Sub-Cláusula Única** – Em caso de rescisão deste acordo, as atividades em andamento por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo de Cooperação não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas, ainda que ocorra denúncia por uma das partes, observado os compromissos e despesas efetuadas em razão dos projetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

*(assinado digitalmente)*

Aldo Nelson Bona  
Superintendente da Superintendência de Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

*(assinado digitalmente)*

Jorge Augusto Callado Afonso  
Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia  
do Paraná

*(assinado digitalmente)*

Alexandre Almeida Webber  
Reitor da Universidade Estadual do  
Oeste do Paraná

*(assinado digitalmente)*

Fátima Aparecida da Cruz  
Padoan  
Reitora da Universidade  
Estadual do Norte do Paraná

*(assinado digitalmente)*

Fábio Hernandes  
Reitor da Universidade Estadual  
do Centro-Oeste

*(assinado digitalmente)*

Julio Cesar Damasceno  
Reitor da Universidade  
Estadual de Maringá

*(assinado digitalmente)*

Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora da Universidade Estadual  
de Londrina

*(assinado digitalmente)*

Salette Paulina Machado Sirino  
Reitora da Universidade  
Estadual do Paraná

*(assinado digitalmente)*

Miguel Sanches Neto  
Reitor da Universidade Estadual de  
Ponta Grossa

Testemunhas

*(assinado digitalmente)*

Marcos Aurelio Pelegrina

*(assinado digitalmente)*

Carlos Gomes Pessoa



ePROTOCOLO



Documento: **TC5922SETITECPARUniversidadesRededeLaboratoriosMultiusuarios.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Julio Cesar Damasceno** em 20/07/2022 16:53, **Aldo Nelson Bona** em 20/07/2022 17:50, **Miguel Sanches Neto** em 20/07/2022 17:54, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 20/07/2022 22:35, **Alexandre Almeida Webber** em 21/07/2022 08:38, **Fabio Hernandes** em 21/07/2022 16:47, **Jorge Augusto Callado Afonso** em 26/07/2022 08:14, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 01/08/2022 10:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 20/07/2022 17:04, **Carlos Gomes Pessoa** em 25/07/2022 08:18.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Aurelio Pelegrina** em 21/07/2022 11:31.

Inserido ao protocolo **18.418.496-6** por: **Silmara Cristina Sartori** em: 20/07/2022 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**144aa669144ff65095434e59df7fabe5**.